



Diário Oficial



Carrasco Bonito - Tocantins

ANO IV – CARRASCO BONITO, SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2021

Nº 522

SUMÁRIO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.....1

ATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 56/2021 – Oriundo Tomada de Preços nº 02/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob n. 25.064.023/0001-90. CONTRATADA: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.011.896/0001-89. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adequação e manutenção de estradas vicinais do Município de Carrasco Bonito - TO, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 896907/2019 – Operação 1069943-75 - Programa Agropecuária Sustentável. Data da Assinatura: 02 de Setembro de 2021. Valor total: R\$ 477.616,01 (Quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e um centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Carrasco Bonito/TO, 03 de setembro de 2021.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2021

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 13/2021**, cujo Objeto é Registro de preços visando contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais do tipo pré-moldados diversos, visando atendimento das necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Carrasco Bonito/TO, a referida **REVOGAÇÃO** tem fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, bem como atender recomendação do TCE/TO, necessário que seja a licitação revogada, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Carrasco Bonito/TO, 10 de Setembro de 2021.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR GILVAN BANDEIRA DA SILVA:00081120109
DN: CN=GILVAN BANDEIRA DA SILVA:00081120109, OU=22759531000103, OU=Presencial, OU=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR